



POLÍCIA FEDERAL

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 23579436/2022-NIP/DPF/FIG/PR

Processo nº 08395.000240/2022-43

DO OBJETO

Trata o presente expediente sobre exposição do projeto básico para a contratação dos serviços de desobstrução dos dutos de condução da fiação que alimenta o sistema de segurança com o uso de câmeras (chamado aqui de CFTV) do prédio principal da Delegacia Regional de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, conforme condições estabelecidas neste instrumento;

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Delegacia Regional da Polícia Federal em Foz do Iguaçu é a maior delegacia da PF no interior do Brasil e possui um efetivo de servidores e colaboradores maior do que algumas Superintendências Regionais. É um local com áreas bastante sensíveis, onde são realizadas diligências policiais sensíveis, análises, prisões, custódia, atendimentos, entre várias outras atividades desempenhadas pela PF em suas áreas de atuação.

Conforme consta dos Processos SEI nº 08395.000461/2021-31 e 08395.000472/2021-11, esta unidade policial não conta com o número de câmeras de segurança suficiente e em funcionamento para guarnecer seu efetivo, seu patrimônio e as informações que armazena no prédio principal da delegacia. Até recentemente, não havia câmeras ativas, haja vista que o sistema antigo estava obsoleto, com câmeras já desativadas em razão do desgaste natural pelo tempo de uso, o mesmo valendo para a fiação de condução dos sinais desde a captação das imagens até o armazenamento no DVR.

De acordo com informações do GTIC/DPF/FIG/PR, a substituição do sistema deve ser precedida da desobstrução dos dutos por onde passa a fiação correspondente, eis que, com o passar dos anos e instalação de diversos sistemas, a passagem de cabeamento acabou sendo praticamente impossibilitada pela quantidade de fios existente no interior das canaletas. Enquanto esse serviço não é feito, a CSO/DPF/FIG/PR (Comissão de Segurança Orgânica) foi atendida pela Administração da DPF/FIG/PR, sendo instaladas câmeras IP, as quais usam o sinal de roteadores para captação e transmissão de imagens até o DVR. No entanto, tal sistema é limitado a um número muito pequeno de câmeras (10 no total), desguarnecendo de vigilância remota vários setores e passagens importantes deste prédio. Com a liberação dos condutos, será possível fazer a restauração do cabeamento, com a instalação de um número muito maior de câmeras de segurança.

Por isso, a contratação desse serviço é tão necessária.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE SERVIÇO AVALIAÇÃO | VALOR ESTIMADO |
|------|--|------------------------------|--|
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a análise do sistema de condução de cabos para o CFTV da Delegacia Regional de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, prédio principal, com posterior retirada de toda fiação antiga e obsoleta, preservando eventual sistema que esteja ligado à rede lógica da unidade (acessos à Rede Mundial de Computadores, fibras óticas etc.). Ainda, os serviços devem efetuar a total desobstrução dos dutos, possibilitando posterior e necessária passagem de novo cabeamento. | 1 | o valor estimado será informado em mapa comparativo de preços, a ser elaborado após a obtenção de cotações de mercado. |

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após o prazo de, no máximo, 03 (três) dias úteis do recebimento da nota de empenho, o contratado deverá dar início ao serviço de avaliação em apreço, podendo se dirigir às instalações da Polícia Federal em Foz do Iguaçu-PR, em seu prédio principal localizado na Avenida Paraná, nº 3.471, Jardim Pólo Centro, para ter acesso às instalações e para localizar os dutos de condução dos cabos.

O profissional que irá realizar tais serviços deverá ser devidamente habilitado para tanto, emitindo relatório dos serviços efetivamente prestados de forma detalhada, com fotos coloridas.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para localização e individualização do sistema de condutos que contém o cabeamento do prédio principal da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR.
- Identificação de locais com entupimento, com extração de toda a fiação antiga e obsoleta;
- Desobstrução total das passagens pelos dutos, comprovando-se tal medida por inspeção do Grupo de Tecnologia da Informação da DPF/FIG/PR, devendo o trajeto pelos dutos entre o DVR de gravação e os locais de instalação das câmeras de segurança estar totalmente liberado para passagem de novo cabeamento no futuro.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

O prazo máximo para entrega dos trabalhos é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da ciência do proponente para a prestação do serviço, prorrogável por igual período, quando devidamente justificado;

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A execução dos serviços deverá ser iniciada após o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da nota de empenho;

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo representante da Contratante, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste projeto básico;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas neste Projeto Básico, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da prestação do serviço;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades vinculadas ao objeto contratado, a exemplo de deslocamentos, ART, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
- Garantir a fidelidade das amostras de mercado utilizadas para a elaboração do laudo e de todas as informações prestadas no trabalho contratado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste projeto básico.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste projeto básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

RAFAEL FRANCISCO FRANÇA

Delegado de Polícia Federal
Classe Especial - Matr. 9.450
NIP/PF/FIG/PR

APROVO o presente Projeto Básico conforme o disposto no inciso I, do §2º, do art. 7º da Lei 8.666/93 e **AUTORIZO** o procedimento licitatório conforme legislação pertinente.

FABIO SEIJI TAMURA

Delegado de Polícia Federal
Chefe/Ordenador de Despesas da DPF/FIG/PR



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FRANCISCO FRANÇA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 03/06/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SEIJI TAMURA**, Chefe de Delegacia, em 03/06/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **23579436** e o código CRC **1744790D**.

Referência: Processo nº 08395.000240/2022-43

SEI nº 23579436